

## **JUSTIFICATIVA**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela necessidade do serviço que abrangerá a regularização de situações do município de Pacajá junto ao sistema de administração financeira, bem como a regularização de contas e a realização de diligências junto aos órgãos na esfera federal e representar os interesses do município perante o tribunal de contas da união e tribunais superiores e demais instancias.

Recorrer ao Poder Judiciário Federal, seja na Seção Judiciária do Distrito Federal, seja na Seção ou Subseção Judiciária da jurisdição do Constituinte com a interposição das ações cabíveis visando obter ordem judicial que permita o exercício de seus direitos dentro do que está previsto na legislação aplicável ao caso concreto. O trabalho está focado nesta decisão inicial, comumente chamada de liminar, o que permite ao Município atingir seus objetivos imediatos, sejam eles quais forem, dentro de cada uma das possibilidades acima elencadas. Tais ações são longas e demandam vários anos tramitação perante os órgãos judiciais, notadamente pelas diversas possibilidades de recursos a serem interpostos de parte a parte, e em todos os órgãos jurisdicionais em que os processos tramitarão. Noutro passo, a regularização do SIAFI/CAUC permite ao Município o acesso irrestrito a recursos do Orçamento Geral da União – OGU, o que pode representar dezenas de milhões de reais em investimentos federais, demonstrando que o investimento ora proposto seja ínfimo frente ao que pode ser captado.

A contratação direta, com inexigibilidade de licitação, em caráter emergencial, será para atender ao interesse do serviço público e para que haja continuidade, em um período necessário à realização do devido procedimento licitatório. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa.

Pacajá – PA 04 de janeiro de 2021.

---

**ANDRÉ RIOS DE REZENDE**  
Prefeito Municipal